



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa

C. G. C. 00.827.870/0001-39

Av. 7 de Setembro, 293 — Fone: (086) 449-1238

CÉP 64.640-000 — Santo Antonio de Lisboa - Piauí

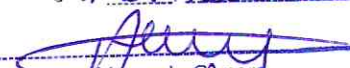
PROJETO DE LEI Nº 07 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.999

LEI Nº 269/99 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.999

A Ordem do dia da Sessão de Hoje

Sala das Sessões, 24/ setembro/99

Dividi a cidade em zona, em bairros,
cria ruas e dá outras providências.


Presidente da Câmara

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Lisboa, /
Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio
de Lisboa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica dividido em zona a cidade de Santo/
Antônio de Lisboa, obdecendo os seguintes limites, a Av: Li
no Rodrigues divide a zona Norte com a zona Sul: e a Rua: 7
Piauí divide a Zona Leste com a Zona Oeste, e Av: 1º de Ou-
tubro (Acampamento) divide a Zona Norte com a Zona Sul.

Art. 2º — Fica determinado que a divisa do Bairro/
Centro com o Bairro Xique-Xique é a Rua: 09 de Abril (que
será criado nesta mesma Lei) Rua esta que fica paralela a
Rua: Francisco Rodrigues Filho (no sentido Norte/Sul)

Art. 3º — Fica determinado que a divisa do Bairro/
Xique-Xique com o Bairro Acampamento (lado leste) é a BR
020.

Art. 4º — Os referidos Bairros terão suas divisas/
ao Norte, com o Rio Riachão, ao Sul como perímetro Urbano/
de acordo com a Lei.

Art. 5º — Fica denominada a Rua: 09 de Abril (Nor-
te/Sul) a Rua Paralela a Rua: Francisco Rodrigues dividi-
ndo o Bairro Centro com o Bairro Xique-Xique. (sentido /
Norte/sul).



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa

C.G.C. 06.553.820/0001-97

Rua Governador Helvídio Nunes, 32 = CEP 64.640-000

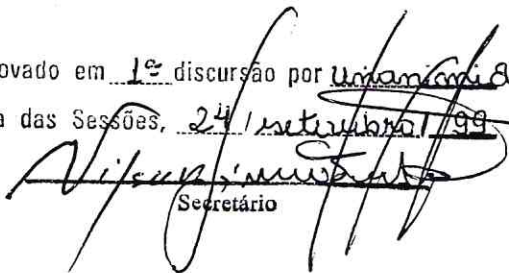
SANTO ANTONIO DE LISBOA - PIAUÍ

Art. 6º -A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Antonio de Lisboa-PI, 24 de Setembro de 1999.


Luzanete Rodrigues da Silva
Prefeita Municipal

Aprovado em 1ª discursão por unanimidade
Sala das Sessões, 24/ setembro /99


Secretário

Sancionada em: 27/09/99

Promulgada em: 27/09/99


Luzanete Rodrigues da Silva
Prefeita Municipal


Luzanete Rodrigues da Silva
Prefeita Municipal